

Lei nº 1611 de 16 de Março de 1967

Abre um crédito especial de R\$ 6.000,00 e de outras circunstâncias.

A Câmara Municipal de Porto Feliz declara e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) para pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço criado pela Lei Federal nº 5107 de 13/9/1966, inclusive multa e juros de mora.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica anulada parcialmente em R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) a verba: 312.998 - Material Permanente - Item II - Para reforma da Moto-Cateterpillar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 16 de Março de 1967.

B. Luís José Diniz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de Março de 1967.

Suplente
Secretário